



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1 / 2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.000502/2024-10

Mossoró-RN, 17 de janeiro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 ? Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 59/2024 - DCONT, de 17 de janeiro de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato Nº 45/2023; o contrato 45/2023 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **EVANDER AXCEU DE SOUSA TEIXEIRA - ME** (Pregão eletrônico nº 40/2023, instruído no processo nº 23091.016928/2023-92), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de piscina semiolímpica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra para o Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizado em Mossoró/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (titular) e **Jackeline Carminda Cabral de Freitas** (substituta) como **gestoras** do contrato em referência;

Art. 2º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 ? SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/01/2024 17:12)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: 1621006

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2024** e o código de verificação: **49b2ce1225**